



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 16/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.662 DE 14 DE MARÇO DE 2023

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 214.039,21** (duzentos e quatorze mil e trinta e nove reais e vinte e um centavos)*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.018. Emendas Impositivas – Manter as Escolas Municipais – Demais

Recursos

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.000,00

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.185. Emendas Impositivas – Manter Parques, Praças e Jardins

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 9.039,21

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 7.000,00

PESSOA JURÍDICA

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

005. FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.009. Restaurar Lago Municipal

4.4.90.30.00.00.3015 MATERIAL DE CONSUMO 176.000,00

Art. 2º - O recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Superávit Financeiro da Fonte 3015 –CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019, no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.176. Emendas Impositivas – Manter os Centros de Educação Infantil –

Demais Recursos

4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.000,00

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.185. Emendas Impositivas – Manter Parques, Praças e Jardins

4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 16.039,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	22.000,00	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		22.000,00
0021 – SERVIÇOS URBANOS	16.039,21	16.039,21
0032 – MEIO AMBIENTE	176.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.009. Restaurar Lago Municipal	176.000,00	
2.018. Emendas Impositivas – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	22.000,00	
2.176. Emendas Impositivas – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		22.000,00
2.185. Emendas Impositivas – Manter Parques, Praças e Jardins	16.039,21	16.039,21

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal